



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE-PI
 Av. Magalhães Filho - Bairro Marquês, Teresina-PI, CEP 64002-450
 Telefone - (86) 3216-3211 - <http://www.ceepepi.pro.br>

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos, referentes à realização do PROCESSO SELETIVO para verificadores que comporão o cadastro de reserva das comissões verificadoras dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Estadual de Educação do Piauí, permitindo o cumprimento do Art. 38, Parágrafo Único da Resolução CEE-PI nº 149/2022, visando o processo de reconhecimento de cursos nas diferentes áreas e eixos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

1. Considerações Preliminares

1.1. A realização do processo seletivo está a cargo da Comissão nomeada para este fim, pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 012/2023 constante do ANEXO VI deste edital, designada pela Presidência do Conselho Estadual de Educação, competindo à mesma planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2. O processo objetiva a seleção e classificação de candidatos para comporem o Cadastro de Verificadores da Educação Profissional, mantido pelo Conselho, mediante análise do currículo, com base na pontuação estabelecida no Anexo III do presente Edital.

1.3. Os candidatos cadastrados serão designados para composição de comissões verificadoras, desde que os seus perfis sejam compatíveis com os cursos de formação técnica profissional a serem reconhecidos.

1.4. O processo seletivo está aberto a todos os que possuem graduação compatível com os cursos ofertados dentro da estrutura dos eixos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou com pós-graduação *Stricto Sensu* / *Lato Sensu* (doutorado, mestrado ou especialização) em IES credenciadas pela CAPES, compatível com a área em que se candidatem para atuar como verificadores.

1.5. O participante do Cadastro de Verificadores da Educação Profissional não pode manter vínculo atual com as escolas para as quais será designado a tomar parte da Comissão Verificadora, pertencer ao quadro técnico e nem ser membro do Conselho Estadual de Educação.

1.6. Será aceita apenas uma inscrição para cada candidato. Caso haja mais de uma, será considerada a mais recente.

1.7. Os profissionais selecionados para o Cadastro de Verificadores da Educação Profissional não poderão participar de comissões que avaliem instituições da qual façam parte do quadro funcional ou que tenham parentes até segundo grau nos quadros de gestão destas.

1.8. O presente edital estará disponível na internet no endereço www.ceepepi.pro.br durante o período de inscrições

1.9. O cadastro de que trata este Edital será renovado a cada dois anos.

2. Do Número de Verificadores

2.1. Não há limites para o número de profissionais que formarão o Cadastro de verificadores.

2.2. O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital é válido, apenas, para o exercício temporário de atividades de consultoria, limitado ao estabelecido em portaria própria da Presidência para este fim, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício junto ao Conselho Estadual de Educação.

2.3. Serão selecionados dois tipos de verificadores: i) da Área Pedagógica e; ii) de Área Específica (conforme Eixos do Quadro 1), cujos perfis desejáveis de formação, para ambos os tipos de verificadores, estão descritos no Anexo III deste Edital.

2.4. Os verificadores devem estar aptos a avaliar cursos de acordo com os eixos de formação profissional do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos publicado pelo Ministério da Educação, listados no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1 – Eixos de Formação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

CÓDIGOS DOS EIXOS DE FORMAÇÃO			
01	Ambiente e saúde	08	Produção Alimentícia
02	Controle e processos industriais	09	Produção Cultural e Design
03	Desenvolvimento Educacional e Social	10	Produção Industrial

04	Gestão e negócios	11	Recursos Naturais
05	Informação e Comunicação	12	Segurança
06	Infraestrutura	13	Turismo, hospitalidade e lazer
07	Militar		

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período compreendido entre **06 a 17/03/2023** (das 08h do dia 06/03/23 às 23h59 do dia 17/03/23) através do endereço eletrônico www.ceepi.pro.br.

3.2. Para inscrição será cobrada uma taxa no valor de R\$ 30,00(trinta reais), recolhida no período de 06 a 17/03/2023, depositada no Banco do Brasil, Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 5149-7.

3.3. No ato da inscrição o candidato deve preencher ficha de Inscrição (Anexo I do presente Edital) diretamente no endereço www.ceepi.pro.br e enviar para o email ceepi.credencial@gmail.com junto aos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae comprovado (vide lattes.cnpq.br);
- Documento de Identidade e CPF, ou documento que contenha as duas informações;
- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exclusivamente via depósito identificado).

3.4. A confirmação da inscrição só ocorrerá após o envio da documentação comprobatória e do comprovante (depósito identificado) de pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Em hipótese alguma haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição.

3.6. O (a) candidato (a) estrangeiro deverá apresentar documento de visto permanente expedido pelo setor competente no Brasil e fotocópia autenticada dos documentos pessoais de identidade brasileiros.

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição será da inteira responsabilidade do/a candidato/a ou de seu representante e deverá ser feita com estrita observância às normas deste Edital.

3.8. O (a) candidato (a) que sentir-se prejudicado (a) em quaisquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso preenchendo o Anexo II do presente edital e fazendo chegar à Comissão do Processo Seletivo no prazo previsto para essa ação, conforme item 4.1 deste edital.

3.9. A solicitação de inscrição (preenchimento do cadastro) no site é gratuita, mas a efetiva participação do candidato no processo seletivo se dará após a confirmação do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00. Após essa confirmação será enviado ao candidato, através de e-mail, o seu comprovante de inscrição. A partir daí sua inscrição estará efetivada no processo seletivo.

3.10. Após selecionado, quando da convocação para constituir a Comissão Verificadora o avaliador deverá apresentar os documentos originais, solicitados no item 3.3 deste edital.

3.11. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao objeto deste Edital, obedecendo às normas regulamentares no ANEXO III.

3.12. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada, a vaga deverá ser provida pelos demais inscritos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

4. Etapas do processo seletivo

As etapas do Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento e divulgação do Edital	03.03.2023
Inscrições	06 a 17.03.2023
Homologação das Inscrições	Até 31.03.2023
Prazo para interposição de recursos	01 a 03.04.2023
Resultado dos recursos	07.04.2023

Análise documental dos candidatos	10 a 14.04.2023
Resultado da análise documental	17.04.2023
Prazo para interposição de recursos	18.04.2023
Resultado da interposição e final (Publicação no Diário Oficial do Estado do Cadastro de Verificadores nas suas respectivas áreas)	25.04.2023

5. Classificação

5.1. Os candidatos serão classificados para composição do Cadastro de Verificadores se conseguirem obter em mínimo de 20 (vinte) pontos no seu *Curriculum Vitae* com base no Anexo III deste Edital.

5.2. A convocação dos candidatos presentes no Cadastro será feita mediante portaria emitida pela Presidência do CEE-PI, seguindo a pontuação obtida na seleção pela ordem decrescente da pontuação. Após a convocação de todos os verificadores por área específica, proceder-se-á ao sistema de rodízio entre os mesmos.

5.3. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- Apresentar maior pontuação no item "participação em processo de avaliação dos cursos de educação profissional", conforme a tabela de pontuação do Anexo III;
- Tiver idade maior, considerados meses e dias;

6. Divulgação do Resultado

6.1. A divulgação da relação dos candidatos aceitos para o Cadastro será feita pela internet, no endereço: www.ceeipi.pro.br, afixação no quadro de Avisos do Conselho e publicação no Diário Oficial do Estado.

7. Convocação e designação

7.1. A relação dos candidatos classificados aprovados no processo seletivo para a atividade de consultoria a que se refere este Edital (Verificador de Curso Técnico da Educação Profissional) será aprovada pelo plenário do Conselho, após análise de relatório da Comissão responsável pelo processo seletivo e homologada pela Presidência do Conselho Estadual de Educação.

7.2. A convocação dos candidatos classificados será feita por meio do sítio eletrônico do Conselho (www.ceeipi.pro.br) e através de mensagem enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*) informado na ficha de inscrição do candidato.

7.3. A definição, composição e designação das comissões verificadoras serão de competência do Conselho Estadual de Educação.

8. Sobre a Função, Relatório Final e Pró-labore

8.1. Após a emissão da portaria de designação, a Comissão Verificadora terá 30 (trinta) dias para emitir os relatórios da sua inspeção *in loco* na escola para qual foi designada.

8.2. O prazo para emissão do relatório poderá ser prorrogado com a anuência da Comissão de Educação Profissional do CEE/PI.

8.3. O modelo do relatório segue a orientação disposta no instrumental de verificação disposto no site do Conselho Estadual de Educação e Anexo IV deste edital.

8.4. As condições para a realização da inspeção, aqui definidas como despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Mantenedora da escola, que deverá designar um interlocutor para tratar assuntos relacionados à logística e ao pagamento do *pró-labore*, com a Comissão Verificadora, em conformidade com a Portaria ADM/ CEE/PI nº 031/2021.

8.5. O *pró-labore* para cada membro da Comissão Verificadora está definido na Portaria ADM/ CEE/PI nº 031/2021, do Conselho Estadual de Educação, conforme Anexo V deste edital.

8.6. Serão incididos sobre os valores pagos à Comissão Verificadora os descontos previstos na legislação vigente.

9. Disposições Gerais

9.1. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos sites www.ceeipi.pro.br, e site da Secretaria de Estado da Educação do Piauí www.seduc.pi.gov.br.

9.2. Em qualquer etapa do processo seletivo, em caso de dúvida, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo do Conselho Estadual de Educação.

9.3. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- Se utilizar de meios ilícitos;
- Não comprovar a documentação exigida, com o documento original;
- Desrespeitar as normas deste Edital.

9.4. Os candidatos selecionados para o Cadastro deverão, obrigatoriamente, ter disponibilidade para participar de formação específica, que será ofertada após o processo seletivo.

9.5. A não participação do candidato selecionado na formação consistirá na sua exclusão automática do Cadastro.

9.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 03 de março de 2023.

Gildete Milu Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 02/03/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6790549** e o código CRC **9AF8B05D**.